Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 025 /2020

Cidreira, 05 de março de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2742/2020"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Foi encaminhado a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2020 solicitando a contratação de 50 garis, o qual sofreu Emenda Modificativa reduzindo o número de garis para 40 e incluindo o "parágrafo único" determinando o chamamento de 06 operários e 04 jardineiros aprovados em concurso público.

Ocorre que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não necessita no momento de tantos servidores jardineiros, carecendo mais de operários, tendo em vista que as atribuições de operário englobam um número mais amplo de atividades, motivo pelo qual vimos propor alteração no artigo 1º da Lei 2742/2020, sugerindo o chamamento de **08** 6 **operários** e **02 jardineiros**.
4

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores e na expectativa de que este Projeto de Lei seja aceito e aprovado pelos nobres Edis, reiteramos nosso apreço.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

5475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 033/2020

"Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2742/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2742, de 03 de março de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	*Denominação*	*Carga Horária*	*Vencimento R$*
40	*Gari*	*40 horas semanais*	*1.014,29*

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

§ 3º – Que se chame de imediato 08 operários e 02 jardineiros da lista do concurso vigente e que o Poder Executivo Municipal encaminhe para a casa Legislativa o edital do chamamento do concurso vigente."(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE MARÇO DE 2020

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração